



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 179/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de nº 001 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

Onde consta:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.222.400,00 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Deveria constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.2. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.489.885,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Portando onde lê-se: R\$ 1.222.400,00 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), Leia-se: R\$ 1.489.885,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Nova Andradina, MS, 24 de outubro de 2017.

WALTER FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças

e Gestão

Ordenador de Despesa

Contratante

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência

Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Contratante

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

Contratante

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Planejamento

e Administração

Ordenador de despesas

Contratante

TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO

LTDA

Jorge Luiz Zenatti

Contratada

HERNANDES ORTIZ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Integrado

Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ordenador de Despesa

Contratante

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação

Cultura e Esporte.

Ordenador de despesas

Contratante

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 56393/2017 - FLY 0333.0008525/2017

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente SOLICITAÇÃO DE COMPRA DOS MEDICAMENTOS AXONIUM 5MG (OLANZAPINA) COM FINALIDADE DE ATENDER A AUTOR JOEL MARGUES FERNANDES JUNIOR, POR UM PERÍODO DE 6 MESES, EM FACE DO MUNICÍPIO CONFORME AUTOS N°: 0800219-94.2015.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1399/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 28, 29, 30 e 31 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 F. M. SELHORST - DROGARIA - ME, CNPJ: 13.298.927/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

4. Proj./Ativ.: 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.00.1106

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Norberto Fabri Junior

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Nova Andradina, 31 de outubro de 2017.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 56626/2017 - FLY 0333.0056607/2017

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de medicamento com a finalidade de atender a ação judicial movida por Jéssica Queiroz Siebra, conforme autos 0003960-10.2017.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1504/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 22, 23, 24 e 25 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 SCHUEROFF E TOLEDO LTDA ME, CNPJ: 05.064.165/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 6.215,40 (seis mil e duzentos e quinze reais e quarenta centavos).

4. Proj./Ativ.: 2.001 – 3.3.90.91.00.00.00.00.0002

5. **Condições de entrega:** Em até 5 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Norberto Fabri Junior

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Nova Andradina, 30 de outubro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 322/2016.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa W3 CASE SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 322/2016

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia 26/10/2017 a 25/10/2018, tendo em vista a necessidade de continuidade do contrato, considerando a singularidade dos serviços prestados e sua continuidade, com fundamento no Art.25, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2017.

W3 CASE SOLUÇÕES INTERATIVAS

LTDA – ME

Severino Clementino Santos

Contratada

WALTER FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Contratante

DECRETO N° 2.049, de 31 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a CI nº 293/2017 da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a nomeação dos membros abaixo citados para compor a equipe do Programa Criança Feliz, em conformidade com a indicação das respectivas Secretarias (autos 57.073/2017);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Comitê Gestor Municipal do

Programa Criança Feliz:

I - Titulares:

- Vera Teles da Veiga – Semcias - Proteção Social Básica,
- Ana Paula Silva - Sec. Municipal de Saúde;
- Fabiana Barbosa dos Santos – Semcias - Proteção Social Especial,
- Beatriz Aparecida Pereira – Semec;

II - Suplentes:

- Marcelio Caetano – Semcias - Proteção Social Básica,
- Maria Lucia Ferreira - Sec. Municipal de Saúde;
- Elizana Tolentino Pereira Munhoz – Semcias - Proteção Social Especial,
- Rosa Maria de Souza – Semec;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 54108/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o ENCERRAMENTO PROCESSO N° 54108/2017, celebrado com a(s) Empresa(s): F.M.SELHORST-DROGARIA-ME

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de novembro de 2017.

Norberto Fabri Junior

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 54374/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 54374/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s): F. M. SELHORST-DROGARIA-ME

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de novembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2016**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): VILLA MED-COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de novembro de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2017 - PR
	Processo Administrativo: 26/2017 Processo de Licitação: 26/2017 Data do Processo: 23/08/2017
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Mario Ferreira de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2017
- b) Licitação Nr.: 11/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 31/10/2017
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de placas de identificação e material gráfico para todos departamentos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000343 - M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA -ME	7	0,0000	11.399,70
	7		11.399,70

Nova Andradina, 31 de Outubro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 52 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017, DATA POSTERIOR AO "DIA DE FINADOS".

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da economicidade o dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), dia posterior ao dia de finados;

CONSIDERANDO; Considerando que a medida não acarretará prejuízos ao funcionamento nesse órgão e ao andamento dos trabalhos inerentes ao Poder Legislativo, além de proporcionar economia considerável ao erário.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo no dia 3 de novembro de 2017 (sexta-feira), dia posterior ao dia 2 de novembro, "Dia de Finados" (feriado nacional), quando a Câmara Municipal permanecerá fechada, retornando às atividades normais no dia 6 de novembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 27 de outubro de 2017.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
MARIÃO DA SAÚDE
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 171/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 171/2016, celebrado com a empresa Ajota Engenharia e Construção Ltda.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2017.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 34/2017

DAS PARTES: de um lado o Município de Nova Andradina, MS, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA - APAE**, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, fundamentado no Decreto Municipal nº. 1916 de 16 de Dezembro de 2016, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº. 35/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, cujo objeto destina-se ao atendimento à Pessoa com Deficiência, conforme Plano de Trabalho em anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo referente à parte do Concedente correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir: proj. ativ.: 2078 – Manutenção e enc. c/ Assistência a Criança e Adolescente; Elementos de despesas: 3.3.50.43.00.00.00.0050 – Subvenções Sociais e 4.4.50.42.00.00.00.0050 – Auxílios, consignados no orçamento para 2017 e subseqüente.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, Agência nº. 0728-5, na Conta Corrente nº. 47886-5 e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor repassado em parcela única de R\$16.560,45 (dezesesseis milquinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme Plano de trabalho e Plano de Ação anexo, parte integrante deste Termo de Colaboração.

DA VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS: Este Instrumento tem sua vigência por um período de 12 (doze) meses para execução a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme acordo entre as partes, conforme Decreto nº. 1916/2016.

Nova Andradina – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA
APAE**
Ida Mercedes do Nascimento
PropONENTE

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 35/2017

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina - MS**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA - APAE**, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, fundamentado no Decreto Municipal nº. 1916 de 16 de Dezembro de 2016, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº. 35/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, cujo objeto destina-se ao atendimento à Pessoa com Deficiência, conforme Plano de Trabalho em anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo referente à parte do Concedente correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir: proj. ativ.: 2078 – Manutenção e enc. c/ Assistência a Criança e Adolescente; Elementos de despesas: 3.3.50.43.00.00.00.0050 – Subvenções Sociais e 4.4.50.42.00.00.00.0050 – Auxílios, consignados no orçamento para 2017 e subsequente.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, Agência nº. 0728-5, na Conta Corrente nº. 48.914-X e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor repassado em parcela única de R\$ 7.589,88 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Plano de trabalho e Plano de Ação anexo, parte integrante deste Termo de Colaboração.

DA VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS: Este Instrumento tem sua vigência por um período de 12 (doze) meses para execução a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme acordo entre as partes, conforme Decreto nº. 1916/2016.

Nova Andradina – MS, 01 de Novembro de 2017.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA -
APAE**
Ida Mercedes do Nascimento
Proponente

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente